



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1076, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera o art. 8º da Lei Municipal n. 1050/2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 005/2018**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 8º da Lei Municipal n. 1050, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ao final da concessão o município de Pontão-RS indenizará a beneficiária dos investimentos realizados na ampliação da estrutura física e na reforma do prédio existente, desde que devidamente comprovadas, podendo o Sindicato exercer o direito de retenção do imóvel até a indenização.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 24 dias do mês de maio de 2018.


NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 24/05/18 até 07/06/18

Em 29/05/18


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO